



PROJETO BÁSICO

1. DA NECESSIDADE

1.1 A demanda desta aquisição faz-se necessária para garantir a prática de atividades físicas pelos discentes do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de bolas de vôlei, futsal e tênis de mesa, bem como um par de aros de basquete, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Instituto Federal Catarinense foi criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Conforme o art. 6º desta Lei, tem-se como finalidades:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.”;

3.2 O material solicitado é de extrema importância para a prática de educação física e se deteriora muito rapidamente, justificando a urgência na aquisição. Além do desgaste normal, os aros de basquete já estão danificados pelo uso normal e há uma inclinação incorrigível que demanda a sua troca com urgência, visando a continuidade das atividades e, principalmente, a segurança dos usuários.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido conforme especificação abaixo e entregue no almoxarifado do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, sito à Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, 89.070-270.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Item	Qtde	Unidade	Descrição
01	10	Unidade	Bola de futsal: Unissex, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) com selo CBFS impresso na bola, 410-440 gramas, 61-64 cm de circunferência, sem costura, material PVC de 1ª qualidade, tecnologia Ultra fusion ou Termotec.
02	10	Unidade	Bola de Vôlei: aprovada pela Federação Internacional de Voleibol, com selo FIVB impresso na bola, confeccionada em microfibra, circunferência 65-67 cm, peso 260-280 gramas.
03	60	Unidade	Bola de tênis de mesa: bola oficial tênis de mesa.
04	1	Par	Aro de basquete retrátil profissional, em aço maciço, com amortecimento em molas de plasiprene, pintura epóxi e redes. Capacidade para suportar até 200 kg e dimensões oficiais. Compatível com fixação em tabela feita de compensado naval.

4.2 Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Projeto Básico, prevalecerá a especificação deste instrumento, ao qual a proposta se vincula.

5. DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

5.1 Os materiais a serem adquiridos neste processo enquadram-se na categoria de bem comum, que trata a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2 Para a presente contratação será realizado o procedimento de Cotação Eletrônica, através do Sistema Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), do Governo Federal, com a expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5.2.1 Após a realização do certame o participante detentor do menor lance deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação, proposta para o e-mail: compras@blumenau.ifc.edu.br, contendo: descrição detalhada do objeto, marca, modelo, valor unitário e total em moeda nacional (real) e a validade da proposta, bem como os dados bancários para a emissão da Ordem de Compra.

5.3 A contratação será realizada pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços, através do Sistema Compras Governamentais, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993 e conforme Portaria Nº 306/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.3.1 A participação, através de sua cotação de preços no Sistema determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidas para esta Cotação Eletrônica inclusive as presentes neste Projeto Básico.

5.3.2 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será feita a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



5.3.3 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.4 Na presente contratação não ocorrerá o fracionamento de compras. Será realizada uma única compra, sendo a entrega realizada no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau.

5.5 Como procedimento de pesquisa de mercado foram consultados pregões anteriores através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e em sites de empresas especializadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Projeto Básico e em sua proposta.

6.2 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

6.2.1 O prazo de entrega dos itens listados no subitem 4.1 será de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho.

6.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

6.6 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

6.7 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.10 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste projeto



básico, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

7.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ACEITE DO PRODUTO/SERVIÇO

8.1 O objeto será rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O aceite do serviço será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim, denominado discal de contrato.

8.3 A autorização para pagamento do fornecedor estará condicionada a este aceite.



8.4 O prazo para pagamento inicia-se a partir do aceite.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.2.2 Multa.

9.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

9.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem retro;

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

9.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.



9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau.

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

10.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

10.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.



10.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,0001644$$

$$I = \frac{6}{100} = 0,0001644$$

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30-14.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência do Contrato, a prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

12.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 7, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

14. DOS ANEXOS

14.1 Faz parte deste projeto básico o anexo listado abaixo:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

15. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

15.1 Aprovo o projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Blumenau, 08 de junho de 2017.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore*
Port. 929/16 de 14/03/2016, DOU de 15/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Em papel timbrado da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta-Corrente:** _____

E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal Item
				R\$	R\$
Total					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital.

LOCAL, ____ / ____ /2017.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA